



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 15:49:04 foi protocolizado o documento sob o N° 43182/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000092022

Data da Publicação: 03/05/2022

Data da Assinatura: 25/04/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 17.480,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de instalação e configuração do servidor.

Contratado (Nome): DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.452.853/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c8bf78520c6a923bf040ac9c0a4fad16
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	37d97ab8edfd0038eb6e1a752e912530

João Pessoa, 03 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

NÃO MENSAL



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CHEFIA DE GABINETE
PÚBLICO ADMINISTRATIVO OFICIAL

NESTA DATA

EM 03 / 05 / 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.000221/2022-8

Nº DO CONTRATO: 009/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO
SERVIDOR

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ
O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.480,00 (DEZESSETE MIL,
QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.0000287.33904000.500.0.1

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 21-80595-4
Nº do Instrumento 0055/2021
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTURAS DO ASSENTAMENTO ERNESTO GUEVARA
Valor Original do Instrumento 148.610,48
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA POR MAIS 08 (OITO) MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Instrumento 29/9/2021 A 31/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 27/4/2022
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PARA REGITRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 55000.001296.2021-19,55001.000121.2021-76 e
55000.000134.2022-36
REGISTRO NA CGE Nº 22-00195-6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Validade da ata de Registro de Preços: 12 (Doze) meses

Com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.649/03, considerando, a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que decidi pela classificação do menor preço por lote, as empresas abaixo citadas:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36- Vencedora dos Lotes: 03 e 04, no valor de R\$ 3.364,00 (Três mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Os lotes: 01, 02 e 05, foram Fracassados.

IMPORTA A PRESENTE LICITAÇÃO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.364,00 (Três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Ata completa no site: www.uepb.edu.br

Campina Grande, 24 de abril de 2022

Prof.ª Dr.ª CELIA REGINA DINIZ
Reitora da UEPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 / 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12345.006700.2021 - 29, 12345.003237.2021 - 63 e
55000.002790.2021 - 92
REGISTRO NA CGE Nº 22 / 00041 - 1

Com base nas Leis Nº 8.666 / 1993 e 10.520 / 2002, Decretos Estaduais Nºs. 24.649 / 2003 e 26.375 / 2005, considerando, a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE CLIMATIZAÇÃO PARA A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

ADJUDICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que decidi pela classificação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, as empresas abaixo citadas:

• MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME / CNPJ: 44.820.086 / 0001 - 74, vencedor do(s) lote(s): 05, 14, 16, 17, 19, 20, 32 e 35 com valor total de R\$ 24.330,00 (Vinte quatro mil, trezentos trinta reais).

• COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - EPP / CNPJ: 10.942.831 / 0001 - 36, vencedor do(s) lote(s): 44 com valor total de R\$ 1.830,00 (Hum mil, oitocentos trinta reais).

• SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP / CNPJ: 29.926.189 / 0001 - 20, vencedor do(s) lote(s): 45 com valor total de R\$ 3.052,00 (Três mil, cinquenta dois reais).

• LEONARDO SOUZA FARIAS DE ALBUQUERQUE - ME / CNPJ: 40.820.216 / 0001 - 18, vencedor do(s) lote(s): 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 23 e 24 com valor total de R\$ 58.423,50 (Cinquenta oito mil, quatrocentos vinte três reais e cinquenta centavos).

A PRESENTE LICITAÇÃO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ 87.635,50 (Oitenta sete mil, seiscentos trinta cinco reais e cinquenta centavos).

LOTES DESERTOS	26	27	29	30	33	34	36
	37	38	39	40	41	42	43
LOTES FRACASSADOS	25	28	31				

Campina Grande - PB, 27 de abril de 2022.

Prof.ª Dr.ª CELIA REGINA DINIZ
Reitora da UEPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01376-8
Nº do Contrato 0238/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado BIOTECC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Valor 4.591,95
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.364.5006.4
Período da Vigência do Contrato 27/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 27/4/2022
Gestor do Contrato HARLEY DA SILVA ALVES - Mat.: 125.202.0001
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01379-2
Nº do Contrato 0239/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Valor 742,84
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.364.5006.4
Período da Vigência do Contrato 27/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 27/4/2022
Gestor do Contrato HARLEY DA SILVA ALVES - Mat.: 125.202.0001
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.000848/2022-1
Nº DO CONTRATO: 004/2021

Nº DO ADITIVO CONTRATUAL: 01

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: ZENILDA PEREIRA BARBOSA

OBJETO DO ADITIVO: APRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO Nº 004/2021-DPPB (QUEIMADAS), POR 12 (DOZ) NATURA DESTE TERMO E REAJUSTE DO VALOR MENSAL VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 8.263,44 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4199.0000
EMBASAMENTO LEGAL: ART.57, INC. II C/C ART.65, AMB E LEI Nº 8.245/91

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.000221/2022-1
Nº DO CONTRATO: 009/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA ASSINATURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.480,00 (DEZES MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.0000
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/91
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Casa Militar do Governador

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 18-01019-9



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO N° 009/2022- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia, *Hostdime*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.452.853/0001-39, localizada na Avenida São Paulo, nº 1205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58030-040, por seu Representante Legal, **RONIERISON ROCHA FREIRE**, brasileiro, casado, gerente comercial, CPF/MF Nº 055.983.434-95, RG nº 2.612.832 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.000221/2022-8, Dispensa nº 010/2022, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto serviços de instalação e configuração do servidor, com a **reestruturação do ambiente KVM com conversão das máquinas virtuais do ambiente antigo para o novo ambiente, restauração de segurança com validação das funcionalidades e verificação de integridade de dados.**

2.2 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços, o valor total de **R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência do Contrato será a contar da data da assinatura deste termo, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, nos termos do que estabelece o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

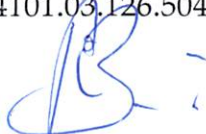
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03.126.5046.4219.0000287
Natureza de Despesa: 33904000



Fonte de Recurso: 500.0.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Caberá à empresa CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato.
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- f) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela CONTRATADA, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- g) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- h) assumir as responsabilidades e obrigações constantes na sua proposta às fls. 19/20, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE,

obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.

j) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

k) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

l) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c) - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do quantitativo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação do valor ajustado, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem

que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão dispostas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O indivíduo que incorrer nas hipóteses previstas no art.2º da Lei nº 9.697/2012 será incluído no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual-CAFIL, nos termos desta Lei, conforme determina o Art.13, da Lei Estadual nº 9.687/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 00006.000221/2022-8.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão examinados e resolvidos entre as partes contratantes, à luz das condições estabelecidas neste contrato, aplicando-lhes a legislação pertinente ao que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação Cível que regula os contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 25 de abril de 2022.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE



DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RONIERISON ROCHA FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME:

DOC:

TESTEMUNHA 2:

NOME:

DOC: